

ANO 2005.....

PROCESSO Nº.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 109/2005.....

OBJETO Declara de utilidade pública a entidade que especifica......

Apresentado em sessão do dia 12/09/2005.....

Autoria do Vereador Carlos Alberto Corrêa Orphan.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 19/10/2005 / 2005 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3461/2005.....

Lei nº 3521, de 13 de outubro de 2005.

Projeto de Lei Nº 109/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3521 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

**Declara de utilidade pública a entidade que especifica.
De autoria do vereador Carlos Alberto Corrêa Orpham**

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada "Grupo Escoteiro SOL & LUA".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 13 de outubro de 2005.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 13 de outubro de 2005

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"

Câmara Municipal Bebedouro
45



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC495/2005 – je


Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de setembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, em sessão ordinária realizada ontem, dia 19/09, o Projeto de Lei nº 109/2005, de autoria do vereador Carlos Alberto Corrêa Orpham, que declara de utilidade pública a entidade que especifica. (Grupo Escoteiro SOL & LUA)

Encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3461/2005, para prosseguimento do processo legislativo.

Atenciosamente,


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP

“Deus Seja Louvado”
Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO

44
Câmara Municipal Bebedouro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3461/2005

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.
De autoria do vereador Carlos Alberto Corrêa Orpham

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada "Grupo Escoteiro SOL & LUA".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de setembro de 2005.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais Redação ao Projeto de Lei nº 109/2005, de autoria do vereador Carlos Alberto Corrêa Orpham.

Ementa: Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... *regularidade*

Sala das Comissões, *15* de *setembro* de 2005.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Fábio Campanelli
PRESIDENTE

Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, *15* de *setembro* de 2005.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Redação ao Projeto de Lei nº 109/2005, de autoria do vereador Carlos Alberto Corrêa Orpham.

Ementa: Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... *regulada de*

Sala das Comissões, *15* de *setembro* de 2005.

Carlos Alberto
Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
PRESIDENTE

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Edson Antonio Pereira
Edson Antonio Pereira
MEMBRO

Sala das Comissões, *15* de *setembro* de 2005.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 109/2005, de autoria do vereador Carlos Alberto Corrêa Orpham.

Ementa: Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

.....LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.....

Sala das Comissões,15 de setembro..... de 2005.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
PRÉSIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
MEMBRO

Sala das Comissões,15 de setembro..... de 2005.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 109/2005

Declara de utilidade pública a entidade Grupo Escoteiro Sol & Lua

MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO

Cuida o presente Projeto de Lei nº 109/2005, de pedido de declaração de utilidade pública a entidade denominada GRUPO ESCOTEIRO SOL & LUA.

Vejamos:

I) DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

De início, importa ressaltar que se trata de competência dos Municípios legislar sobre a matéria de interesse local, basta verificar o teor do art. 30, I, da Constituição Federal que ora se transcreve:

Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Nesse sentido a Lei Orgânica do Município de Bebedouro trata da matéria repetindo o mesmo texto constitucional, basta verificar o disposto nos arts. 11, “caput” e 17, I, o que espanca qualquer dúvida sobre a competência do município para legislar a respeito. E mais, na há dúvida de que a declaração de entidade de utilidade pública está no âmbito da competência do município, por ser de interesse local, afinal esta condição possibilita à entidade maiores condições de obter benefícios junto à administração pública e, assim, prestar um serviço de melhor qualidade aos usuários.

Hely Lopes Meirelles (in Direito Municipal Brasileiro, 9ª edição, Malheiros, pág. 123) explica a natureza do “interesse local”. Veja-se:

Examinando-se a atividade municipal no seu triplice aspecto político, financeiro e social, depara-se-nos um vasto campo de ação, onde avultam assuntos de interesse local do Município, a começar pela elaboração de sua lei orgânica e escolha de seus governantes (prefeito e vereadores) e a desenvolver-se na busca de recursos para a Administração (tributação), na organização dos serviços necessários à comunidade (serviços públicos), na defesa do conforto e da estética da cidade (urbanismo), na educação e recreação dos munícipes (ação social), na defesa da saúde, da moral e do bem-estar público (poder de polícia) e na regulamentação estatutária de seus servidores.

Sobre esses aspectos da Administração municipal diremos mais amplamente em capítulos especiais, dada a importância de seu estudo. O que importa fixar, desde já, é que assuntos de interesse local surgem em todos os campos em que o Município atue com competência explícita ou implícita.





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Para a aferição desse interesse local, que legitimará a ação do Município, o melhor critério é, como já se disse, o da predominância do seu interesse em relação ao das outras entidades estatais União e Estado-membro.

Pois bem, trata-se de assunto de interesse local a declaração de utilidade pública a medida em que a entidade atuante no município executa serviços próprios do poder público e esse título permite um acesso melhor desta junto à Administração para obter benefícios que facilitem a manutenção da prestação dos serviços.

Assim, não se vislumbra desrespeito à autonomia federativa, vez que não houve invasão na esfera de competência.

II) DA INICIATIVA

Há que se ressaltar que não se trata de matéria de iniciativa exclusiva do prefeito municipal, daí porque todo vereador tem competência para apresentar projeto desta natureza, sendo certo que, na hipótese, a propositura está regular.

III) DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO

Sempre consultando a Lei Orgânica do Município, verifica-se que projeto de lei que visa a declarar de utilidade pública entidade beneficente que atua em nosso município é ordinário e não demanda maiores esclarecimentos, havendo de tramitar segundo esta característica, vez que não se encontra elencada no rol de matérias que exigem a tramitação especial (lei complementar).

IV) DA CONCLUSÃO

Como visto, pretende o projeto ora analisado a declaração de entidade que atua em nosso município como sendo de utilidade pública.

Para tanto, há que se consultar a lei municipal nº 2340/93, pois traz os requisitos que devem ser preenchidos obrigatoriamente para que a entidade possa receber a declaração respectiva, são eles:

- a) personalidade jurídica;
- b) apresentação de relatório demonstrando funcionamento contínuo dentro de suas finalidades durante 3 (três) anos;
- c) que seu estatuto social preveja o trabalho sem remuneração de seus diretores ou associados;
- d) que, no caso de dissolução da pessoa jurídica, os bens remanescentes deverão ser entregues à entidade congênere estabelecida no município;
- e) registro de inscrição e licença de funcionamento junto à prefeitura;
- f) publicação anual do balanço financeiro com demonstração de receita e despesa do ano anterior.


Câmara Municipal Bebedouro
38



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Verificados os documentos apresentados, instruindo o projeto, verifica-se que todos os requisitos acima descritos foram preenchidos, de modo que nada obsta sua tramitação regular.

Para ilustrar a importância da declaração de utilidade pública, vale observar que a legislação federal desobriga entidade que possui o título no âmbito federal de recolher contribuição previdenciária, fato este que desonera bastante o desenvolvimento das atividades da entidade, por exemplo, dispensando do recolhimento do INSS (patronal) incidente sobre a folha de pagamento de seus empregados. Ocorre que para obter a declaração de utilidade pública federal é necessário o reconhecimento da entidade no município, enfim é um "status" que gera muitos benefícios.

Enfim, o projeto está adequado às normas legais vigentes, não incorrendo em qualquer vício de competência ou legalidade.

Pela legalidade e constitucionalidade.

Salvo melhor juízo, é o que me parece ser.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 16 de setembro de 2005.

FERNANDO GALVÃO MOURA
Assistente Jurídico – OAB/SP 141.129





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 10479/2005

DATA: 06/09/2005 HORA: 13:54:58

ORIG: VEREADOR CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES

APROVADO EM 19/09/05

08 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

0 ABSTENÇÕES

01 AUSÊNCIAS

109 *Lu*
PROJETO DE LEI Nº 109/2005

Lu
Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Declara de utilidade pública a Entidade que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Alberto Correa Orpham:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada "Grupo Escoteiro SOL & LUA".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de setembro de 2005.

Lu
CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM
VEREADOR - PT

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A entidade Grupo Escoteiro "SOL & LUA" desenvolve obras de caráter filantrópico e beneficente de natureza educacional, cultural e ambiental aos jovens do município.

O Grupo Escoteiro desenvolve o escotismo sob a supervisão dos órgãos de nível regional e nacional, propiciando a educação não-formal com a valorização do equilíbrio ambiental sob os princípios de organização e regras. O Grupo Escoteiro é uma organização local para a prática do escotismo, com força educativa, propondo-se apenas a complementar as influências e benefícios que cada participante recebe de seu lar, escola e credo religioso sem jamais substituir estas instituições.

No caso, a propositura busca o reconhecimento formal dos serviços prestados pela Entidade e, nos limites da lei, permiti-la usufruir os benefícios pertinentes que, certamente, voltar-se-ão em prol da própria comunidade.

Diante da importância da matéria e da proposta, peço o apoio de todos os Nobres Vereadores.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de setembro de 2005.


CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM
VEREADOR - PT

“Deus Seja Louvado”



Gilberto de Barros Basile Filho
VEREADOR

Vereador(es)

USSENTE DO PLENARIO

ATA DA REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO

FLS. 04/133
MICROFILMADO SOB N.º
1676

Ata da reunião ordinária da assembléia do Grupo do 245/SP Grupo Escoteiro "Sol & Lua", (Assembléia Geral), com inicio as 14:20h do dia 18 de junho de dois mil e cinco, onde reuniram-se os Diretores, Pais e/ou responsáveis, Escotistas, conforme assinado na folha anexo, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Aprovação do Balanço Patrimonial do ano de 2.004;
- 2) Aprovação do novo Estatuto do Grupo Escoteiro de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002;
- 2) Aprovação do Regulamento do Grupo Escoteiro;
- 3) Eleição do delegado do Grupo junto a Assembléia Regional.

Foi eleito para presidir a Assembléia Geral Ordinária a senhora Dulce Helena Pelegrini Pavani e como secretária a senhora Luciana Passolongo Mengatto, dentre os assuntos tratados foi aprovado por unanimidade o Balanço Patrimonial de 2.004; foi aprovado também por unanimidade o Estatuto do Grupo e Regulamento; foi eleita como delegada do Grupo Escoteiro para a Assembléia Geral Regional por unanimidade a Senhora Maria Cristina de Souza Gomes (Única concorrente).

Observação: Constam anexos a esta Ata de reunião devidamente assinada pelo Presidente da Assembléia o Estatuto do Grupo; Cópia do Regulamento assinada pelo Diretor Presidente do Grupo e Balanço Patrimonial de 2.004 assinado pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Sem mais nada a tratar a reunião foi encerrada pela presidente da Assembléia às 16:10 (Dezesseis horas e dez minutos) no qual assinam a presente ata a presidente e a secretária, datada de 18 de junho de 2.005.


O referido registro consta no Livro de registro de Atas de Assembléia do Grupo Escoteiro "Sol & Lua" nas folhas 23 (vinte e três) verso e 24 (vinte e quatro) frente.

Bebedouro, 21 de junho de 2.005.




TABELIAO DE NOTAS DE BEBEDOURO-SP
Rua Dr. Tobias Lima, 92 - Fone: 3342-5822
CARLOS ROBERTO SETONYE DE CAMPOS - Tabelião
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
MARIO PEREIRA GOMES FILHO(5652). Dou fé
BEBEDOURO - SP, 10/08/2005.

DANIEL MADEIRA GARCIA ALVES-ESC. AUT. 1
Valor Unitário: R\$ 2,50 Total: R\$ 2,50
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

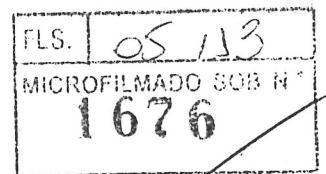

Mario Pereira Gomes Filho
Diretor Presidente




Ana Luisa Stamato Ismael
ADVOGADA
OAB/SP 204233



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO



ESTATUTO DO 245/SP - GRUPO ESCOTEIRO "SOL & LUA"

CAPÍTULO I - Da Constituição, das Finalidades e da Sede

Art. 1º - O Grupo Escoteiro "Sol & Lua", adiante abreviado para Grupo Escoteiro, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico e comunitário, destinado à prática da educação não formal, sob a forma do Escotismo no nível local, com sede, foro e domicílio na rua Nossa Senhora de Fátima nº 60, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, filiado à União dos Escoteiros do Brasil.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado, não respondendo seus membros por qualquer obrigação social que venha a ser devida pela Entidade.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo bem como se destinará à obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º - O Grupo Escoteiro se subordinará às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, com plena autonomia administrativa, financeira e absoluta independência patrimonial.

§ 1º. A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias da sua Assembléia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de sessenta dias, no mínimo e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§ 2º. Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente a outro Grupo Escoteiro sediado no município de Bebedouro filiado a Região Escoteira da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º. O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo presente Estatuto, e adotará como normas subsidiárias, o Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, os seus Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras -POR", as Resoluções e Normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art. 3º - São fins do Grupo Escoteiro:

- I - desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- II - representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- III - propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

Parágrafo Único - Entre as atividades do Grupo Escoteiro, está a de suprir os seus órgãos e membros, da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 4º - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo; como força educativa, propõe-se apenas, complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e, de forma alguma substitui essas instituições.



Ana Luisa Stamato Ismael
ADVOGADA
OAB/SP 204233

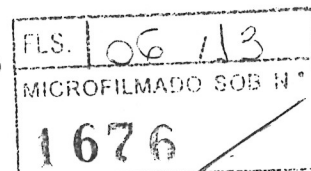
§ 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizados pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro, quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 5º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

Parágrafo Único - Para a emissão de cheques e outros documentos que importem em obrigações ou responsabilidades legais, os mesmos deverão ser assinados por, pelo menos 2 (dois) Diretores, ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

CAPÍTULO II - Da Administração e dos Órgãos de Representação



Art. 6º. - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- I - a Assembléia de Grupo;
- II - a Diretoria de Grupo;
- III - a Comissão Fiscal de Grupo;
- IV - as Seções;
- V - o Conselho de Pais; {e}
- VI - o Conselho de Escotistas, de funcionamento opcional;
- VII - a Comissão de Ética e Disciplina, de funcionamento opcional; e
- VIII - o Clube da Flor-de-Lis, de funcionamento opcional.

Art. 7º. - A Assembléia de Grupo é o órgão normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro, e suas decisões são soberanas. Compete à Assembléia do Grupo:

- I - deliberar sobre o Estatuto do Grupo e, se julgar necessário, o Regulamento do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- II - eleger em reunião bienal:
 - a) - sua Diretoria, por meio de chapa;
 - b) - sua Comissão Fiscal, por meio de votação unitária;
- III - eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes junto à Assembléia Regional;
- IV - propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração dos bens imóveis administrados pelo Grupo;
- V - deliberar sobre o balanço anual da Diretoria de Grupo, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- VI - deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo Escoteiro;
- VII - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- VIII - eleger dentre seus membros, a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- IX - julgar em última instância os recursos às medidas disciplinares que forem da sua competência;
- X - aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- XI - aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- XII - aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outras entidades, além da UEB.

Art. 8º. - A Assembléia do Grupo Escoteiro é composta por:

- I - de até três membros eleitos da Diretoria do Grupo, conforme estabelecido neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo;
- II - dos Escotistas;
- III - dos Pioneiros;



Ana Luisa Stamato Ismael
ADVOGADA
OAB/SP 204233

- IV - dos associados contribuintes vinculados ao Grupo e, em pleno condição como tal;
 - V - de representação juvenil, nos termos previstos neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.
- § 1º - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e o Diretor de Patrimônio.
- § 2º - Cada Patrulha Escoteira e Sênior pode eleger um representante junto à Assembléia de Grupo.

Art. 9º. - A Assembléia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação aprovada pela Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- I - ordinariamente, até o mês de julho de cada ano;
- II - extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/3 (um terço) dos associados do Grupo Escoteiro que compõem esta Assembléia.

Art. 10 - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, constando obrigatoriamente à ordem do dia, local e data de sua realização, dentro do prazo legal e, mantendo a disposição dos associados, cópias suficientes, para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 11 - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro e responsável por sua administração, e será eleita para um mandato de dois anos. É composta por, pelo menos 3 (três) membros, conforme estabelecido no Regulamento do Grupo, eleitos pela Assembléia do Grupo, por meio de chapa, sendo:

- a) 01 (um) Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo; e
- b) pelo menos, mais 02 (dois) Diretores.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário neste Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

Art. 12 - Compete à Diretoria de Grupo:

- I - promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua jurisdição, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do POR e regulamentos da União dos Escoteiros do Brasil;
- II - promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- III - obter recursos materiais e humanos, assim como, particularmente, os financeiros podendo ser por meio da cobrança de mensalidades, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- IV - apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo, fornecendo cópia a Diretoria Regional, bem como manter a disposição da Comissão Fiscal, a documentação de balancetes mensais para sua verificação e análise;
- V - assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- VI - propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro, junto à comunidade;
- VII - registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos os membros juvenis e adultos a ele vinculados, perante a União dos Escoteiros do Brasil, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- VIII - selecionar, recrutar e propiciar capacitação aos recursos humanos do Grupo Escoteiro;
- IX - aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia a Diretoria Regional;
- X - orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- XI - aplicar as medidas disciplinares aos membros do Grupo Escoteiro;
- XII - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- XIII - deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais membros do Grupo Escoteiro;

31
Câmara Municipal de Bêlo Horizonte

Ana Luisa Stamato Ismael
ADVOGADA
OAB/SP 204233

- XIV - aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Escoteiros Regionais;
- XV - responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear ou designar, assim como, pelos que participarem no Grupo Escoteiro, com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- XVI - fixar as atribuições dos diretores nomeados;
- XVII - manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
- XVIII - deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos conselhos de pais das mesmas;
- XIX - nomear, exonerar e, manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e diretores nomeados do Grupo Escoteiro;
- XX - manter o registro das atas da Diretoria;
- XXI - manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- XXII - manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;
- XXIII - designar os três diretores do Grupo Escoteiro com direito de voto na Assembléia de Grupo quando não estabelecido no estatuto ou regulamento do Grupo.
- XXIV - determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- XXV - apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo; e
- XXVI - designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 13 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro, composta por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por 3 (três) suplentes, na ordem de votação, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 14 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro, examinará o balanço anual e balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo pareceres mensais, sendo, no relativo ao balanço anual, submetido à Assembléia de Grupo nos prazos legais.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro, tem como funções, além das fiscalizadoras relativas às áreas contábeis, administrativas e financeiras, a de orientar e sugerir ações da Diretoria no atinente as questões administrativas e financeiras.

Art. 15 - As Seções do Grupo Escoteiro são as seguintes:

- I - Alcatéias (Lobinhos);
- II - Tropas Escoteiras;
- III - Tropas Seniores;
- IV - Clãs Pioneiros.

§ 1º. É objetivo do Grupo Escoteiro, manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens, a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de sete a vinte e um anos incompletos.

FLS.	08/113
MICROFILMADO SOB N°	
1676	



Ana Luisa Stamato Ismael
 ADVOGADA
 OAB/SP 204233

§ 2º. A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR – “Princípios, Organização e Regras”, e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º. - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

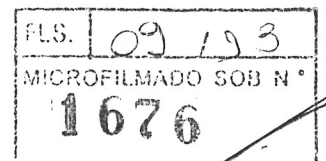
Art. 16 - O Conselho de Pais de cada seção, é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir às atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 17 - O Conselho de Escotistas, é órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa Escoteiro, composto de todos os Escotistas do Grupo, membros voluntários da União dos Escoteiros do Brasil, em pleno gozo dos seus direitos e, se reunirá pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro, ou outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

Art. 18 - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, sempre que necessário, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, terá necessariamente dentre suas finalidades: colaborar no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO III - Das Disposições Gerais



Art. 19 - O Grupo Escoteiro poderá elaborar regulamento para a entidade e para seus órgãos, o qual não poderá conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou estatuto, as normas e as orientações da UEB.

Art. 20 – Com exceção da Assembléia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 21 – O Grupo Escoteiro tem, as seguintes categorias de participantes:

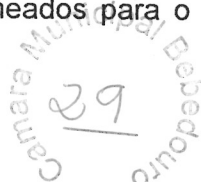
- I – associados;
- II – beneficiários;
- III – escotistas;
- IV – dirigentes;
- V – contribuintes;
- VI – colaboradores;
- VII - membros beneméritos e honoríficos.

§ 1º - São associados do Grupo Escoteiro os seus participantes de uma das outras categorias com direito a voto na Assembléia de Grupo e em dia com sua contribuição com o Grupo Escoteiro e com seu registro anual junto à Direção Nacional, mesmo que integrando outras categorias.

§ 2º - São beneficiários os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiras e pioneiras.

§ 3º - São escotistas, todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função cujo beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos voluntários contribuintes), tais como: chefes de Seção, assistentes, instrutores e outros auxiliares.

§ 4º - São dirigentes todos aqueles que possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função não incluídas no



Ana Luisa Stamato Ismael
ADVOGADA
OAB/SP 204233

parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretorias, Comissões Fiscais, Comissões de Ética e Disciplina e dirigentes de Assembléias.

§ 5º - São contribuintes os pais ou responsáveis dos beneficiários com menos de 18 anos, os pioneiros, os membros dos Clubes da Flor de Lis e as pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pela Assembléia correspondente, na forma dos regulamentos.

§ 6º - São colaboradores os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do Grupo Escoteiro.

§ 7º - São membros beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do Grupo a que se acham vinculados, assim deliberarem.

§ 8º - Os voluntários das categorias previstas nos incisos III e IV deste artigo, são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes da categoria de membros beneméritos e honoríficos deste artigo dependem da aprovação da Diretoria por meio do qual farão sua inscrição.

§ 9º - Os integrantes das categorias I e III a V deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos como tal, voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os membros da categoria VI deste artigo têm direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição.

Art. 22 – São condições para o ingresso de associados e voluntários adultos no Grupo Escoteiro:

- I – ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;
- II – gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;
- III – aceitar cumprir o presente Estatuto, o Estatuto da UEB e as decisões dos órgãos de direção.

Art. 23 – São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros do Grupo Escoteiro:

- I - participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB;
- II - participar das Assembléias Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito de voto na forma do Estatuto da UEB e deste Estatuto, e do respectivo Regulamento;
- III - participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembléias que não forem declaradas secretas;
- IV – poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos de formação oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;
- V – efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais vendidos nas lojas escoteiras.

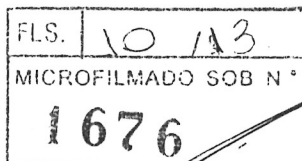
§ 1º - É direito exclusivo dos associados participarem das Assembléias de Grupo, com direito ao voto nos termos deste Estatuto.

§ 2º - O direito a voto só pode ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua.

§ 3º - Os convidados aos respectivos fóruns terão direito à voz, com a autorização da direção dos trabalhos.

Art. 24 – São deveres dos associados, beneficiários, voluntários e membros, zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Estatuto da UEB, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso:

- I – ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- II – buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);
- III – colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e de Grupo.
- IV – autorizar que a UEB, sua Região e seu Grupo Escoteiro utilize o direito de suas imagens em atividades escoteiras.”



Ana Luisa Stamato Ismael
ADVOGADA
OAB/SP 204233

Art. 25 - Todo associado e participante do Grupo Escoteiro está sujeito às seguintes medidas disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - destituição;
- IV - exclusão.

§ 1º - São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados:

- I - furto, roubo ou desvio de bens e valores;
- II - agressão física a outro associado, participante do Grupo Escoteiro ou a terceiro;
- III - outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;
- IV - reincidência em faltas puníveis com suspensão.

§ 2º - Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado demitido de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis.

§ 3º - São requisitos para a destituição de membros da Diretoria de Grupo, além dos previstos no artigo 35 deste Estatuto:

- I - ausência definitiva do Brasil;
- II - deixar de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais com a UEB;
- III - realizar, de forma comprovada, malversação de recursos ou dilapidação do patrimônio;
- IV - ser punido com a penalidade de exclusão prevista no artigo precedente.

§ 4º - O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida pelas normas próprias da UEB.

§ 5º - Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo que se traduz pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "ex-officio" de quem detém competência para nomear ou designar.

FLS.	11 103
MICROFILMADO SOB N°	
1676	

CAPÍTULO IV – Do Patrimônio e das Finanças

Art. 26 - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 27 - Constituem patrimônio do Grupo Escoteiro, todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo.

Art. 28 - O patrimônio, em caso de extinção do Grupo Escoteiro, passa a integrar o patrimônio da respectiva Região Escoteira da União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 29 - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembléia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

Art. 30 - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos participantes, os resultados do movimento financeiro, as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras, entre outras.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembléia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por



Ana Luisa Stamato Ismael
ADVOGADA
OAB/SP 204233

malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

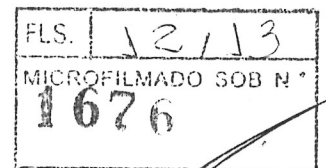
Art. 31 - É igualmente de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

Art. 32 - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 33 - Ao final da gestão financeira, havendo "superávit", este deve ser aplicado exclusivamente no país, em benefício e finalidades do Escotismo, conforme previsto no Estatuto.

Art. 34 - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subseqüentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO V – Das Disposições Gerais e Transitórias



Art. 35 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do Grupo Escoteiro;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na União dos Escoteiros do Brasil, no ano em curso;
- j) término do mandato ou do Acordo Mútuo;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função.

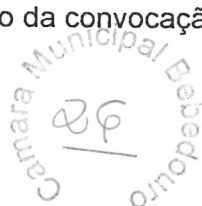
§ 1º - Quando se tratar de vaga em Conselho Fiscal ou Diretoria, decorrentes das alíneas "a" à "d" e "f" à "k", deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembléia correspondente, quando se elegerá o substituto efetivo que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Conselho Fiscal ou Diretoria, decorrente da alínea "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos, será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de 180 dias da próxima Assembléia Ordinária.

Art. 36- Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados na ata na ordem da respectiva votação.

Art. 37 - Os procedimentos eleitorais das Assembléias serão estabelecidos pelo regulamento eleitoral e, na sua falta, pelo Presidente, quando da convocação para a mesma ou, pelo plenário.



Ana Luisa Stamato Ismael
ADVOGADA
OAB/SP 204233

Art. 38 – O presente estatuto somente poderá ser alterado através de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com *quorum* de mais de 1/3 (um terço) dos associados aptos a votar e aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes, podendo ser modificado quanto à administração da entidade, desde que de forma coerente com o Estatuto da UEB.

Parágrafo Único – Somente nas reuniões da Assembléia Geral para a alteração estatutária e para a eventual destituição de administrador, conforme previsto no edital de convocação, serão aceitas a delegação de competência para votar, com até 10 (dez) procurações para cada pessoa que integrar a Assembléia, não podendo as procurações ter validade superior a 6 (seis) meses.

Art. 39 – Toda e qualquer atividade que contemple a participação de escoteiros menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita dos pais ou responsáveis pelo menor.

Parágrafo único – A autorização dos pais ou dos responsáveis, contudo, não exime os instrutores ou quem estiver exercendo a liderança do grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art. 40 - O presente Estatuto e suas alterações, entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Bebedouro, 18 de junho de 2005.

FLS.	13,13
MICROFILMADO SOB N°	1676

Presidente da Assembléia do Grupo

Dulce Helena Teleguim Santos

Ana Luisa Stamato Ismael
ADVOGADA
OAB/SP 204233

TABELIAÇÃO DE NOTAS
DE BEBEDOURO

TABELIAÇÃO DE NOTAS DE BEBEDOURO-SP
Rua Dr. Tobias Lima, 921 - Fone: 3342-5822
CARLOS ROBERTO SETONYE DE CAMPOS- Tabelião
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
MARIO PEREIRA GOMES FILHO(5652). Dou fé.
BEBEDOURO - SP, 10/06/2005.

DANIEL MABETRA GARCIA ALVES-ESC. AUT. 1
Valor Unitário: R\$ 2,50 Total: R\$ 2,50
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



Cartório Municipal Bebedouro
25

Balanço Patrimonial

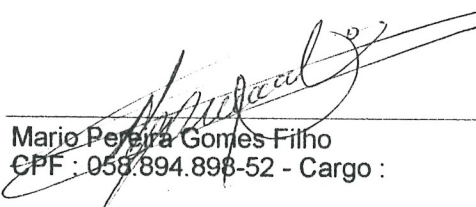
Empresa : Grupo Escoteiro "Sol & Lua"

Livro Diário nº : 1
Página nº 18

Classificação	Descrição	Saldo	Nat
1	ATIVO	928,30	Dev
1.1	ATIVO CIRCULANTE	110,30	Dev
1.1.1	DISPONIVEL	110,30	Dev
1.1.1.01	Disponibilidades Financeiras	110,30	Dev
1.3	ATIVO PERMANENTE	818,00	Dev
1.3.2	IMOBILIZADO	818,00	Dev
1.3.2.01	MÓVEIS	498,00	Dev
1.3.2.01.002	08 Barracas	498,00	Dev
1.3.2.02	UTENSÍLIOS	320,00	Dev
1.3.2.02.001	04 Lampiões com Botijas	120,00	Dev
1.3.2.02.002	05 Enxadas	50,00	Dev
1.3.2.02.003	Cordas	150,00	Dev
2	PASSIVO	928,30	Cred
2.4	PATRIMONIO SOCIAL	928,30	Cred
2.4.4	DEFIC. OU SUPERAVIT ACUMULADOS	928,30	Cred
2.4.4.02	Superavit Acumulado	928,30	Cred

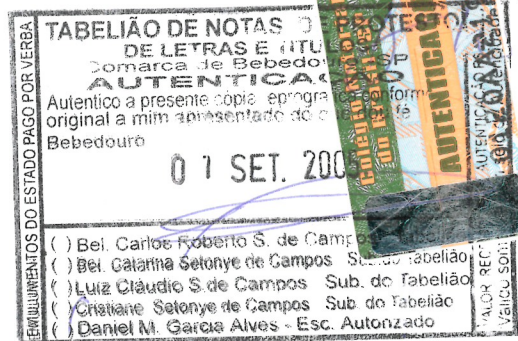
Reconhecemos a exatidão do Presente Balanço Patrimonial, cujas contas de Ativo e Passivo apresentam somas idênticas no período de 01/01/2004 a 31/12/2004

BEBEDOURO, 31/12/2004


Mario Pereira Gomes Filho
CPF : 058.894.898-52 - Cargo :


Contador

Francisco Grácio Pessoa
CRC 1SP150780/0-4 CPF 055 772 108-34



Demonstração do Resultado do Período

Empresa : Grupo Escoteiro "Sol & Lua"

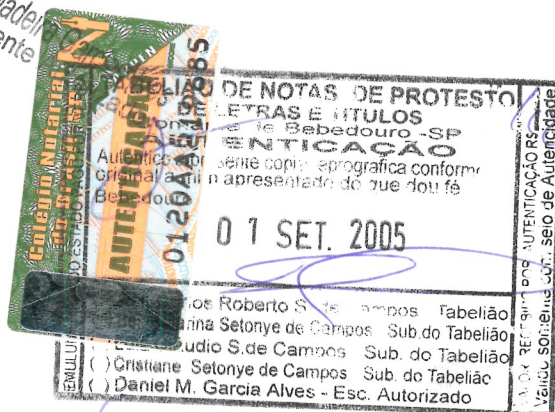
Livro Diário nº : 1

Página nº 17

Código	Classificação	Descrição	Saldo	Nat.
122	3	RECEITAS	1.059,00	Cred
123	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.059,00	Cred
124	3.1.1	RECEITAS DIVERSAS	1.059,00	Cred
137	3.1.1.00	Mensalidades Escoteiros	214,00	Cred
138	3.1.1.01	Mensalidades Lobinhos	346,00	Cred
139	3.1.1.02	Lenços	50,00	Cred
215	3.1.1.03	Doações	449,00	Cred
143	4	CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	630,95	Dev
154	4.2	DESPESAS OPERACIONAIS	630,95	Dev
155	4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	630,95	Dev
164	4.2.1.03	DESPESAS DIVERSAS	630,95	Dev
166	4.2.1.03.000	Correios e Telegrafos	20,25	Dev
158	4.2.1.03.001	Reuniões	25,00	Dev
168	4.2.1.03.002	Gastos com Viagens	50,00	Dev
218	4.2.1.03.003	Livraria e Papelaria	15,00	Dev
174	4.2.1.03.004	Reg. Escoteiros	300,00	Dev
178	4.2.1.03.005	Lenços	10,00	Dev
175	4.2.1.03.006	Pintura de Salas	91,70	Dev
179	4.2.1.03.018	Gastos Gerais	119,00	Dev

Superávit do Período = > 428,05

Daniel Madeira
Escrivente



Camara Municipal Bebedouro
23

Inscricao Municipal 0015660

Razao Social GRUPO ESCOTEIRO SOL & LUA
Nome Fantasia
Atividade ASSOCIACAO-ENTIDADE DE CLASSE
Endereco R. NOSSA SENHORA DE FATIMA N. 00060
Bairro CENTRO
Endereco de Entrega R. NOSSA SENHORA DE FATIMA N. 00060
Bairro CENTRO CEP 14700-150 UF SP

Data Abertura 07/04/2005
C.G.C. ou CPF 05.161.841/0001-02
Inscr.Estadual (RG) Tel.
Inscr.Municipal 000000000015660

Inscr. IPTU 090.107.061-00
Estabelecimento INSTRUCAO-SERVICOS
Horario Extra

Nome do Socio 0 MARIO PEREIRA GOMES FILHO
Endereco 0000492 R. TEMPERANCA 26
BEBEDOURO 00045 PQ. RES. S. ANTONIO 14702-144
RG 17.616.023 CGC/CPF 058.894.898-52

OBSERVACOES :
PROTOCOLO DE INCLUSAO 1977/2005 DE 06/04/2005-

Funcionario Responsavel : MURILLO REIFF JUNIOR

Assumo toda responsabilidade pelas informacoes aqui prestadas

Nome :
Endereco : N. :
Compleme.: Bairro
Cep : - RG
CGC/CPF :

Assinatura -----

Bebedouro, 08 de ABRIL de 2005





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 15.660

O Prefeito Municipal de Bebedouro, em virtude da empresa abaixo qualificada ter satisfeito as disposições legais pertinentes, autoriza a concessão desta **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, prevista na Lei 2131 de 26/09/1991 e delega autoridade para assinatura deste, conforme especificado.

Razão Social: **GRUPO ESCOTEIRO SOL & LUA**

Fantasia: **N/C**

CNPJ/MF: **05.161.841/0001-02**

Endereço: **R. NOSSA SENHORA DE FATIMA**

Atividade: **ASSOCIACAO-ENTIDADE DE CLASSE**

Horário permitido: **08:00 AS 18:00 HS.**

Alvará Vigilância Sanitária nº: **N/C**

Auto de Vistoria Corpo Bombeiros nº: **323102**

Observações: **É expressamente proibido colocar mesas, cadeiras ou outros objetos quaisquer que dificultem o livre trânsito de pedestres nas calçadas e logradouros públicos**

Inscrição Municipal: **15.660**
CENTRO

, com validade até: **N/C**
, com validade até: **25 / mai / 2007**

Data de emissão: 08 de abril de 2005

VÁLIDO ATÉ: 08 / abril / 2006



IMPORTANTE - LEIA COM ATENÇÃO

A LEI 2131/91, ESTABELECE O QUE SEGUE ABAIXO:

Art. 41 - Nenhum estabelecimento comercial ou industrial, poderá funcionar no município sem prévia licença da Prefeitura, concedida a requerimentos interessados, instruída com vistoria do Corpo de Bombeiros e mediante pagamento das taxas devidas.

Art. 42 - A licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedido de vistoria do local e de aprovação de autoridade sanitária competente.

Art. 43 - Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará alvará de localização e funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.

Art. 44 - Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial, deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se está de acordo com a Lei de Zoneamento e se o novo local satisfaz a condição exigida.

Art. 45 - A licença de localização e funcionamento poderá ser cassada:

I- quando se tratar de negócio diferente do requerido;

II- como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;

III- se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização e funcionamento à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;

IV- por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentaram a solicitação.

Parágrafo 1º - Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Parágrafo 2º - Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua esta seção.

Art. 46 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 10 U.F. (R\$ 238,88 em 2004)

Art. 139 - É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinar.

O DESRESPEITO À LEGISLAÇÃO ACARRETERÁ EM MULTAS, PODENDO CULMINAR NA CASSAÇÃO DESTA.



RELATÓRIO



DAS ATIVIDADES 2002, 2003 e 2004

1. HISTÓRIA DO ESCOTISMO

Em 22 de fevereiro de 1.857, nascia em Londres, capital da Inglaterra, um menino chamado Robert Stephenson Smyth Baden-Powell, que mais tarde seria conhecido no mundo inteiro como fundador do Escotismo. O garoto Robert fez seus estudos em escolas públicas, onde era muito popular e querido por todos, tanto colegas como professores. Nas férias ele sempre aproveitava para acampar com seus irmãos mais velhos. Desde sua infância era grande o seu amor pela aventura e pela natureza.

Quando terminou seus estudos secundários, Baden-Powell (BP como era conhecido) ingressou no exercito. Como oficial de carreira viajou muito; conhecendo grande parte do mundo. Durante suas viagens, conheceu tribos de guerreiros da África, os vaqueiros americanos e conviveu com os índios da América e do Canadá. Durante a guerra do Transvaal em 1899, BP treinou a guarnição de Mafeking, importante entroncamento ferroviário, cuja posse era de grande valor estratégico. A cidade foi durante meses vitima de ataques de forças inimigas muito superiores, e só manteve-se graças á inteligência e coragem de seu comandante, cujas atitudes inspiravam a atuação de seus comandados. Graças aos seus feitos na vida militar, BP tornou-se herói em seu país, a Inglaterra. Durante uma viagem á sua Pátria, BP viu alguns meninos usando em suas brincadeiras um livro que ele havia escrito para exploradores do exército, que continha ensinamentos sobre como acampar e sobreviver em regiões selvagens. Conversando com seus amigos, ele entusiasmou e resolveu realizar em 1.907, na Ilha de Brownsea (localizada no canal da mancha) um acampamento com vinte rapazes de 12 a 16 anos, onde ensinou uma porção de coisas entre: 1º socorros, observação, técnicas de segurança para a vida na cidade e no campo, etc.

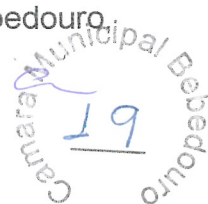
Devido aos bons resultados deste acampamento, BP começou a escrever o livro ESCOTISMO PARA RAPAZES.

Rapidamente o Escotismo espalhou-se por vários países do mundo. No Brasil, o Escotismo foi fundado em 1.910 na cidade do Rio de Janeiro.

2. HISTORIA DO ESCOTISMO EM BEBEDOURO

Nosso Grupo teve sua primeira assembléia de pais realizada no final do mês de Agosto de 2.001, onde foi escolhido o nome do Grupo de Sol & Lua e recebeu a autorização provisória para funcionamento no mês de Outubro de 2.001. Sua formação foi estimulada pelo Capitão PM Otacílio José de Souza - Comandante da 3ª Cia PM de Bebedouro.


Roberto de Feres Garcia



contamos hoje apoio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO e do CORPO DE BOMBEIROS.

O Grupo Escoteiro "Sol & Lua" conta atualmente com 08 (oito) Chefes e mais de 60 (sessenta) crianças/jovens (masculino e feminino) dividido entre as seções: **Lobinhos** - crianças de 07 (sete) á 10 (dez) anos; **Escoteiros** - Jovens de 11(onze) á 15 (quinze) anos; **Sênior** - Jovens de 16(dezesseis) á 18 (dezoito) anos. As cores do Grupo são o Azul, Amarelo e Branco e o símbolo é uma laranja estilizada com o nome do Grupo.

O Grupo escoteiro "Sol e Lua" têm como **data oficial de fundação o dia 05 de Janeiro de 2002**, data que foi realizado várias Promessas escoteiras de Chefes e membros juvenis.

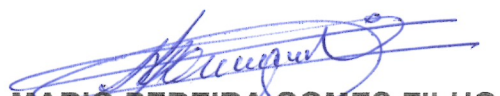
3. CAMPANHAS E PARTICIPAÇÕES:

- 3.1. Campanha do Agasalho de 2002;
- 3.2. Campanha do Agasalho de 2003;
- 3.3. Campanha do Agasalho de 2004;
- 3.4. Apoio na Campanha de vacinação de Bebes 2003;
- 3.5. Apoio na campanha de pesagem de criança, realizada pela Pastoral da Criança;
- 3.6. Sábado Verde realizado pela Prefeitura Municipal através do Deptos. Meio Ambiente/Educação.
- 3.7. Campanha de arrecadação de Alimentos com os Correios em 2002
- 3.8. Campanha de arrecadação de Alimentos com os Correios em 2003
- 3.9. Campanha de arrecadação de Alimentos com os Correios em 2004
- 3.10. Campanha de arrecadação de Material reciclável em prol da Creche Jesus de Nazaré;
- 3.11. Participação no ' "DIA DE FAZER A DIFERENÇA" promovido por uma ONG juntamente com União dos Escoteiros do Brasil - Região de São Paulo, onde foi abordado o tema: **MEIO AMBIENTE**
- 3.12. Participação no concurso WTC pela Paz, promovido pelo Word Trade Center de São Paulo em Parceria com a União dos Escoteiros do Brasil – Região São Paulo, onde tivemos 02 (dois) de nossos membros classificados em terceiros lugar (um na faixa etária de 07 a 10 anos e ou na faixa etária de 11 a 15 anos), cuja premiação foi recebida em São Paulo, na sede do Word Trade Center.

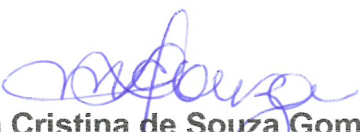


4. PROGRAMAÇÕES DAS ATIVIDADES DE 2002, 2003 e 2004, SEGUEM ANEXAS.

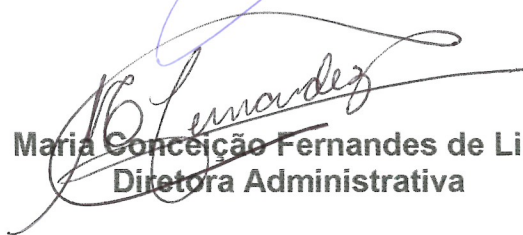
Bebedouro, 08 de abril de 2.005.


MARIO PEREIRA GOMES FILHO
Diretor Presidente

De Acordo:


Maria Cristina de Souza Gomes
Chefe dos Lobinhos


Gabriela Peres Garcia
Chefe Assistente Tropa Escoteira


Maria Conceição Fernandes de Lima
Diretora Administrativa

Camara Municipal Bebedouro
17

“Forma cidadãos de bens, responsáveis e ativos em nossa sociedade, esse é nosso lema”



PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2.002
TROPA ESCOTEIRA "CAIO VIANA MARTINS"

JANEIRO	
DIA	ATIVIDADE
05	Promessa da Chefia
12	Promessa dos Escoteiros
19	Atividade no Grêmio da Cargil
26	Atividade na sede - 3ª Cia PM

FEVEREIRO	
DIA	ATIVIDADE
02	Bivaque (Assentamento Reage Brasil)
09	CARNANVA (Não haverá atividade)
16	Atividade na sede - 3ª Cia PM
23	Atividade na sede - 3ª Cia PM

MARÇO	
DIA	ATIVIDADE
02	Atividade no Clube da Cargil
09	Atividade na sede - 3ª Cia PM
16	Confraternização de Páscoa
23	Atividade na sede - 3ª Cia PM
30	Não haverá atividade

ABRIL	
DIA	ATIVIDADE
06	Atividade na sede - 3ª Cia PM
13 e 14	Acampamento - Chácara Furquim
20	Comemoração do dia do Índio
27	Atividade na sede - 3ª Cia PM

" POR UMA SOCIEDADE MAIS HUMANA "

Camara Municipal Bebedouro
16

Handwritten signature: Gabriela Feres Garcia



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
GRUPO ESCOTEIRO "SOL & LUA" - 245/SP
Rua Nossa Senhora de Fátima nº 60 - Centro - Bebedouro/SP



MAIO	
DIA	ATIVIDADE
04	Atividade na sede - 3ª Cia PM (Comemoração do Aniversário da cidade)
11	Comemoração ao Dia das Mães – Clube da Cargil
18	Atividade na sede - 3ª Cia PM
25	Visita ao G. E. de Matão

JUNHO	
DIA	ATIVIDADE
01	Atividade na sede - 3ª Cia PM
08	Atividade na sede - 3ª Cia PM
15	Atividade no Horto Florestal – Comida Mateira
22	Visita ao G E. de Barretos
29	Atividade no Corpo de Bombeiros – Comemoração ao dia do Bombeiro

JULHO	
DIA	ATIVIDADE
06	Atividade na sede - 3ª Cia PM
13	Atividade na sede - 3ª Cia PM
20	Visita ao ARP/200 – Cidade de Serra Azul
27	Não haverá atividade

AGOSTO	
DIA	ATIVIDADE
03	Atividade na sede - 3ª Cia PM
10	Atividade na sede - 3ª Cia PM
17	Visita ao Parque do Peãozinho (Festa do Peão de Barretos)
24	Visita ao Parque do Peãozinho (Festa do Peão de Barretos)
31	Atividade na sede - 3ª Cia PM

" POR UMA SOCIEDADE MAIS HUMANA "

Camara Municipal de Bebedouro

15

Gabriela Perez Garcia



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
GRUPO ESCOTEIRO "SOL & LUA" - 245/SP
Rua Nossa Senhora de Fátima nº 60 - Centro - Bebedouro/SP



SETEMBRO	
DIA	ATIVIDADE
07	Atividade na sede - Sambódromo (Com. ao Dia da Independência)
14	Atividade no Clube da Cargil
21	Comemoração ao Dia da Arvore (Plantio de Arvores)
28	Atividade na sede – Comemoração a Semana do trânsito

OUTUBRO	
DIA	ATIVIDADE
05	Atividade na sede - 3ª Cia PM
12	Mc dia Feliz – Visita a Ribeirão Preto – Mc Donald
19	Atividade na sede - 3ª Cia PM
26	Atividade na sede - 3ª Cia PM

NOVEMBRO	
DIA	ATIVIDADE
02	Não haverá atividade
09	Atividade na sede - 3ª Cia PM
16	Atividade na sede - 3ª Cia PM (Comemoração Dia Proclamação. República)
23	Atividade no Clube da Cargil
30	Jornada – Assentamento Reage Brasil

DEZEMBRO	
DIA	ATIVIDADE
07	Atividade na sede - 3ª Cia PM – Avaliação das atividades durante o ano
14	Confraternização de Final de Ano – Clube da Cargil
21	Não haverá atividade
28	Não haverá atividade

" POR UMA SOCIEDADE MAIS HUMANA "

Carreira Municipal Bebedouro
14

Handwritten signature: Gabriela Feres Garcia



PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2.003
TROPA ESCOTEIRA "CAIO VIANA MARTINS"

JANEIRO	
DIA	ATIVIDADE
04	Férias
11	Retorno das Férias (Sede da 3ª Cia PM)
18	Atividade na sede - 3ª Cia PM
25	Atividade na sede - Sambódromo

FEVEREIRO	
DIA	ATIVIDADE
01	Atividade na sede - 3ª Cia PM
08	Atividade na sede - 3ª Cia PM
15	Atividade na sede - Sambódromo
22	Atividade na sede - Sambódromo

MARÇO	
DIA	ATIVIDADE
01	Não haverá atividade (Carnaval)
08	Acampamento de integração (Barretos)
15	Atividade na sede - 3ª Cia PM
22	Atividade na sede - Sambódromo
29	Atividade na sede - Sambódromo

ABRIL	
DIA	ATIVIDADE
05	Atividade na sede - Sambódromo
12	Atividade na sede - Sambódromo
19	Atividade na sede - Sambódromo
26 e 27	Acampamento (Distrito de Ibitiúva)

" POR UMA SOCIEDADE MAIS HUMANA "

Carreira Municipal Bebedouro
13

Handwritten signature in blue ink



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
GRUPO ESCOTEIRO "SOL & LUA" - 245/SP
Rua Nossa Senhora de Fátima nº 60 - Centro - Bebedouro/SP



MAIO	
DIA	ATIVIDADE
03	Atividade na sede - Sambódromo (Aniversário da cidade)
10	Comemoração ao Dia das Mães - Sambódromo
17	Atividade na sede - Sambódromo
24	Atividade na sede - Sambódromo
31	Atividade na sede - Sambódromo

JUNHO	
DIA	ATIVIDADE
07	Atividade na sede - Sambódromo
14	Atividade na sede - Sambódromo (Dia do Meio Ambiente)
21 e 22	Acampamento - (Catanduva)
28	Atividade na sede - Sambódromo

JULHO	
DIA	ATIVIDADE
05	Olimpíadas - Jogos de Vôlei
12	Olimpíadas - Jogos de Basquete
19	Olimpíadas - Jogos de Futebol de Salão
26	Olimpíadas - Habilidades Escoteiras

AGOSTO	
DIA	ATIVIDADE
02	Atividade na sede - Sambódromo
09	Jornada - Local a definir
16	Atividade na sede - Sambódromo
23	Visita ao Parque do Peãozinho (Festa do Peão de Barretos)
30	Atividade na sede - Sambódromo

" POR UMA SOCIEDADE MAIS HUMANA "

Carreira Municipal Bebedouro
12

John da Silva Garcia



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
GRUPO ESCOTEIRO "SOL & LUA" - 245/SP
Rua Nossa Senhora de Fátima nº 60 - Centro - Bebedouro/SP



SETEMBRO	
DIA	ATIVIDADE
06	Atividade na sede - Sambódromo (Com. ao Dia da Independência)
13	Atividade na sede - Sambódromo
20	Comemoração ao Dia da Arvore (Plantio de Arvores)
27	Acampamento (Local a definir)

OUTUBRO	
DIA	ATIVIDADE
04	Atividade na sede - Sambódromo
11	Atividade na sede - Sambódromo
18	Visita ao G. E. Aimorés (Ribeirão Preto)
25	Atividade na sede - Sambodromo

NOVEMBRO	
DIA	ATIVIDADE
01	Atividade na sede - Sambódromo
08	Atividade na sede - Sambódromo (Comemoração Dia Proclamação. República)
15	Jornada - Local a definir
22	Atividade na sede - Sambódromo
29	Atividade na sede - Sambódromo

DEZEMBRO	
DIA	ATIVIDADE
06	Acampamento no Sambódromo (Noite da Coruja)
13	Confraternização de Final de Ano - 3ª Cia PM
20	Não haverá atividades
27	Não haverá atividades

" POR UMA SOCIEDADE MAIS HUMANA "

[Handwritten signature]

Camata Municipal Bebedouro
[Handwritten signature]



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
245/SP – GRUPO ESCOTEIRO ‘SOL & LUA’



TROPA ESCOTEIRA “CAIO VIANA MARTINS”
PROGRAMAÇÃO - 2004

MÊS	DIA	ATIVIDADE	LOCAL
JANEIRO	03	FÉRIAS	
	10		
	17		
	24		
	31		
FEVEREIRO	07	Atividade de sede	Sambódromo
	14	Atividade de sede	Sambódromo
	21	Atividade de sede – Com. Data Nascimento BP	Sambódromo
	28	Atividade de sede	Sambódromo
MARÇO	06	Atividade de sede	Praça do museu
	13	Atividade de sede – 1ª execução do Hino Nacional	3ª Cia PM
	20	Comida mateira	Horto Florestal
	27 e 28	ATEP (Acampamento. Tropas Escoteiras de Pólo)	Matão
ABRIL	03	Atividade de sede	3ª Cia PM
	10	Atividade de sede	3ª Cia PM
	17	Atividade de sede – Tirolesa	Sambódromo
	24	Exposição - Comemoração do dia mundial de escoteiro	Praça Paula Francinetti
MAIO	01	Atividade de sede - Com. Do dia mundial do trabalho	Sambódromo
	08	Atividade de sede - Com. Dia das Mães	3ª Cia PM
	15	Atividade de sede	Sambódromo
	22	Atividade de sede	Sambódromo
	29	Atividade de sede	Sambódromo
JUNHO	05	Atividade de sede	Sambódromo
	12	Atividade de sede	3ª Cia PM
	19	Festa Junina	3ª Cia PM
	26	Olimpíadas – Modalidade Basquete	Tiro de Guerra
JULHO	03	Olimpíadas – Modalidade Basquete	Tiro de Guerra
	10	Olimpíadas – Modalidade Vôlei	Tiro de Guerra
	14 a 17	Acampamento de Inverno	Catanduva
	24	Olimpíadas – Modalidade Futebol de salão	Tiro de Guerra
	31	Olimpíadas – Modalidade Hand bool	Tiro de Guerra
AGOSTO	07	Atividade de sede - Com. do dia dos Pais	3ª Cia PM
	14	Atividade de sede	3ª Cia PM
	21	Visita ao Parque do Peãozinho – 49ª Festa do Peão	Barretos
	28	Visita ao Parque do peãozinho – 49ª Festa do Peão	Barretos
SETEMBRO	04	Atividade de sede – Com. Dia da Independência	3ª Cia PM
	11	Atividade de sede	Sambódromo
	18	Atividade de sede – Com ao Dia da Arvore (dia 21)	Sambódromo
	25	Atividade de sede	3ª Cia PM

Handwritten signature: Gabriela Soares

“Formar cidadãos úteis em nossa sociedade, esse é nosso lema”

Handwritten signature

Handwritten signature

Camara Municipal Bebedouro
10



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
245/SP – GRUPO ESCOTEIRO ‘SOL & LUA’



TROPA ESCOTEIRA “CAIO VIANA MARTINS”
PROGRAMAÇÃO - 2004

OUTUBRO	02	Jornada 16 Km	Sito São Pedro – Bebedouro
	09	Atividade de sede – <i>Com. Dia da Criança</i>	3ª Cia PM
	16	Atividade de sede	Sambódromo
	23	Adestramento sobre Fogueira	Horto Florestal
	30	Atividade de sede	3ª Cia PM
NOVEMBRO	06	Atividade de sede – <i>Com. Dia do escoteiro do Brasil</i>	3ª Cia PM
	13	Atividade de sede – <i>Proclamação da Republica</i>	3ª Cia PM
	20	Atividade de sede – <i>Com. Dia da Bandeira (dia 19)</i>	3ª Cia PM
	27	Atividade de sede	Sambódromo
DEZEMBRO	04 e 05	Acampamento	Clube do Cavalo
	11	Enceramento das atividades do ano 2004	3ª Cia PM
	18	Não haverá atividade	
	25		

“Formar cidadãos úteis em nossa sociedade, esse é nosso lema”





PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2.002
ALCATÉIA KOTICH

JANEIRO	
DIA	ATIVIDADE
05	Promessa da Chefia
12	Promessa dos Lobinhos
19	Atividade na sede - 3ª Cia PM
26	Atividade na sede - 3ª Cia PM

FEVEREIRO	
DIA	ATIVIDADE
02	Bivaque (Assentamento Reage Brasil)
09	CARNAVAL (Não haverá atividade)
16	Atividade na sede - 3ª Cia PM
23	Atividade na sede - 3ª Cia PM

MARÇO	
DIA	ATIVIDADE
02	Atividade na sede - 3ª Cia PM
09	Atividade na sede - 3ª Cia PM
16	Confraternização de Páscoa
23	Atividade na sede - 3ª Cia PM
30	Não haverá atividade

ABRIL	
DIA	ATIVIDADE
06	Atividade na sede - 3ª Cia PM
13	Atividade no Horto Florestal (Comentar a execução do Hino Nacional pela 1ª vez)
20	Comemoração do dia do Índio - Clube da Cargil
27	Atividade na sede - 3ª Cia PM

"POR UMA SOCIEDADE MAIS HUMANA"

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
GRUPO ESCOTEIRO "SOL & LUA" - 245/SP
Rua Nossa Senhora de Fátima nº 60 - Centro - Bebedouro/SP



MAIO	
DIA	ATIVIDADE
04	Atividade na sede - 3ª Cia PM (Comemoração do Aniversário da cidade)
11	Comemoração ao Dia das Mães – Clube da Cargil
18	Atividade na sede - 3ª Cia PM
25	Visita ao G. E. de Matão

JUNHO	
DIA	ATIVIDADE
01	Atividade na sede - 3ª Cia PM
08	Atividade na sede - 3ª Cia PM
15	Atividade no Horto Florestal
22	Visita ao G E. de Barretos
29	Atividade na sede - 3ª Cia PM (Comentar sobre a Semana de Prevenção a Incêndios)

JULHO	
DIA	ATIVIDADE
06	Atividade na sede - 3ª Cia PM
13	Atividade na sede - 3ª Cia PM
20	Visita ao ARP/200 – Cidade de Serra Azul
27	Não haverá atividade

AGOSTO	
DIA	ATIVIDADE
03	Atividade na sede - 3ª Cia PM
10	Atividade na sede - 3ª Cia PM
17	Visita ao Parque do Peãozinho (Festa do Peão de Barretos)
24	Visita ao Parque do Peãozinho (Festa do Peão de Barretos)
31	Atividade na sede - 3ª Cia PM

"POR UMA SOCIEDADE MAIS HUMANA"





UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
GRUPO ESCOTEIRO "SOL & LUA" - 245/SP
Rua Nossa Senhora de Fátima nº 60 - Centro - Bebedouro/SP



SETEMBRO	
DIA	ATIVIDADE
07	Atividade na sede - Sambódromo (Com. ao Dia da Independência)
14	Passeio ao Zoológico de Ribeirão Preto
21	Comemoração ao Dia da Arvore (Plantio de Arvores)
28 e 29	Rally de lobinhos em Franca

OUTUBRO	
DIA	ATIVIDADE
05	Atividade na sede - 3ª Cia PM
12	Mc dia Feliz – Visita a Ribeirão Preto – Mc Donald
19	Atividade na sede - 3ª Cia PM
26	Atividade na sede - 3ª Cia PM

NOVEMBRO	
DIA	ATIVIDADE
02	Não haverá atividade
09	Atividade na sede - 3ª Cia PM
16	Atividade na sede - 3ª Cia PM (Comemoração Dia Proclamação, República e da Bandeira)
23	Atividade no Clube da Cargil
30	Atividade na sede - 3ª Cia PM

DEZEMBRO	
DIA	ATIVIDADE
07	Atividade na sede - 3ª Cia PM – Avaliação das atividades durante o ano
14	Confraternização de Final de Ano – Clube da Cargil
21	Não haverá atividade
28	Não haverá atividade

"POR UMA SOCIEDADE MAIS HUMANA"

[Handwritten signature]

Camara Municipal Bebedouro
07

[Handwritten signature]



PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2.003
ALCATÉIA KOTICH

JANEIRO	
DIA	ATIVIDADE
04	Férias
11	Retorno das Férias (Sede da 3ª Cia PM)
18	Atividade na sede - 3ª Cia PM
25	Atividade na sede - Tiro de Guerra

FEVEREIRO	
DIA	ATIVIDADE
01	Atividade na sede - 3ª Cia PM
08	Atividade na sede - 3ª Cia PM
15	Atividade na sede - Tiro de Guerra
22	Atividade na sede - Tiro de Guerra

MARÇO	
DIA	ATIVIDADE
01	Não haverá atividade (Carnaval)
08	Acampamento de integração (Barretos)
15	Atividade na sede - 3ª Cia PM
22	Atividade na sede - Tiro de Guerra
29	Atividade na sede - Tiro de Guerra

ABRIL	
DIA	ATIVIDADE
05	Atividade na sede - Tiro de Guerra
12	Atividade na sede - Tiro de Guerra
19	Atividade na sede - Tiro de Guerra - Comemoração do Dia do Índio
26	Atividade na sede - Tiro de Guerra

"POR UMA SOCIEDADE MAIS HUMANA"

05
Câmara Municipal Bebedouro

Justina da Paes Garcia



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
GRUPO ESCOTEIRO "SOL & LUA" - 245/SP
Rua Nossa Senhora de Fátima nº 60 - Centro - Bebedouro/SP



MAIO	
DIA	ATIVIDADE
03	Atividade na sede - Tiro de Guerra (Aniversário da cidade)
10	Atividade na sede - Tiro de Guerra - Comemoração ao Dia das Mães
17	Atividade na sede - Tiro de Guerra
24	Atividade na sede - Tiro de Guerra
31	Atividade na sede - Tiro de Guerra

JUNHO	
DIA	ATIVIDADE
07	Atividade na sede - Tiro de Guerra
14	Atividade na sede - Sambódromo (Dia do Meio Ambiente)
21	Visita ao G. E. Aimorés de Ribeirão Preto
28	Atividade na sede - Tiro de Guerra

JULHO	
DIA	ATIVIDADE
05	Atividade na sede - Tiro de Guerra
12	Atividade na sede - Tiro de Guerra
19	Atividade na sede - Tiro de Guerra
26	Atividade na sede - Tiro de Guerra

AGOSTO	
DIA	ATIVIDADE
02	Atividade na sede - Tiro de Guerra - Comemoração ao Dia dos Pais
09	Atividade na sede - Tiro de Guerra
16	Atividade na sede - Tiro de Guerra
23	Visita ao Parque do Peãozinho (Festa do Peão de Barretos)
30	Atividade na sede - Tiro de Guerra

"POR UMA SOCIEDADE MAIS HUMANA"
Infância

Gabriela Lopes Garcia
04
Câmara Municipal Bebedouro



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
GRUPO ESCOTEIRO "SOL & LUA" - 245/SP
Rua Nossa Senhora de Fátima nº 60 - Centro - Bebedouro/SP



SETEMBRO	
DIA	ATIVIDADE
06	Atividade na sede - Tiro de Guerra (Com. ao Dia da Independência)
13	Acampamento – Chácara Furquim
20	Comemoração ao Dia da Arvore (Plantio de Arvores) - Sambódromo
27	Atividade na sede - Tiro de Guerra

OUTUBRO	
DIA	ATIVIDADE
04 e 05	Rally de lobinhos (Ribeirão Preto)
11	Atividade na sede - Tiro de Guerra – Comemoração do Dia da Criança
18	Atividade na sede - Tiro de Guerra
25	Atividade na sede - Tiro de Guerra

NOVEMBRO	
DIA	ATIVIDADE
01	Atividade na sede - Tiro de Guerra
08	Atividade na sede - Tiro de Guerra
15	Atividade na sede - Tiro de Guerra - Comemoração Dia Proclamação. República
22	Bivaque – Clube da Cargil
29	Atividade na sede - Tiro de Guerra

DEZEMBRO	
DIA	ATIVIDADE
06	Atividade na sede - Tiro de Guerra
13	Confraternização de Final de Ano - 3ª Cia PM
20	Não haverá atividades
27	Não haverá atividades

"POR UMA SOCIEDADE MAIS HUMANA"

Camareira Municipal Bebedouro
03



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
245/SP – GRUPO ESCOTEIRO ‘SOL & LUA’



ALCATÉIA KOTICH - PROGRAMAÇÃO - 2004

MÊS	DIA	ATIVIDADE	LOCAL
JANEIRO	03	FÉRIAS	
	10		
	17		
	24		
	31		
FEVEREIRO	07	Atividade de sede	Tiro de Guerra
	14	Atividade de sede	Tiro de Guerra
	21	Atividade de sede – <i>Com. Data Nascimento BP</i>	sambódromo
	28	Atividade de sede	Tiro de Guerra
MARÇO	06	Atividade de sede	Tiro de Guerra
	13	Atividade de sede – <i>1ª execução do Hino Nacional</i>	Tiro de Guerra
	20	Comida mateira	Tiro de Guerra
	27 e 28	ATEP (Acampamento. Tropas Escoteiras de Pólo)	Tiro de Guerra
ABRIL	03	Atividade de sede	Tiro de Guerra
	10	Atividade de sede	Tiro de Guerra
	17	Atividade de sede – Tirolesa	sambódromo
	24	Exposição - <i>Comemoração do dia mundial de escoteiro</i>	Praça Paula Francinetti
MAIO	01	Atividade de sede - <i>Com. Do dia mundial do trabalho</i>	Tiro de Guerra
	08	Atividade de sede - <i>Com. Dia das Mães</i>	3ª Cia PM
	15	Atividade de sede	Tiro de Guerra
	22	Atividade de sede	Tiro de Guerra
	29	Atividade de sede	Tiro de Guerra
JUNHO	05	Atividade de sede	Tiro de Guerra
	12	Atividade de sede	Tiro de Guerra
	19	Festa Junina	3ª Cia PM
	26	Olimpíadas – Modalidade Basquete	Tiro de Guerra
JULHO	03	Olimpíadas – Modalidade Basquete	Tiro de Guerra
	10	Olimpíadas – Modalidade Vôlei	Tiro de Guerra
	17	Atividade de sede	Tiro de Guerra
	24	Olimpíadas – Modalidade Futebol de salão	Tiro de Guerra
	31	Olimpíadas – Modalidade Hand bool	Tiro de Guerra
AGOSTO	07	Atividade de sede - <i>Com. do dia dos Pais</i>	3ª Cia PM
	14	Atividade de sede	Tiro de Guerra
	21	Visita ao Parque do Peãozinho – 49ª Festa do Peão	Barretos
	28	Visita ao Parque do peãozinho – 49ª Festa do Peão	Barretos
SETEMBRO	04	Atividade de sede – <i>Com. Dia da Independência</i>	Tiro de Guerra
	11	Atividade de sede	Tiro de Guerra
	18	Atividade de sede – <i>Com ao Dia da Arvore (dia 21)</i>	sambódromo
	25	Atividade de sede	Tiro de Guerra

para Garcia
para Gabri do

“Formar cidadãos úteis em nossa sociedade, esse é nosso lema”

Camata Municipal Bebedouro
 02



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
245/SP – GRUPO ESCOTEIRO 'SOL & LUA'



ALCATÉIA KOTICH - PROGRAMAÇÃO - 2004

OUTUBRO	02	Atividade de sede	Tiro de Guerra
	09	Atividade de sede – <i>Com. Dia da Criança</i>	Tiro de Guerra
	16	Atividade de sede	Tiro de Guerra
	23	Atividade de sede	Tiro de Guerra
	30	Atividade de sede	Tiro de Guerra
NOVEMBRO	06	Atividade de sede – <i>Com. Dia do escoteiro do Brasil</i>	3ª Cia PM
	13	Atividade de sede – <i>Proclamação da Republica</i>	Tiro de Guerra
	20	Atividade de sede – <i>Com. Dia da Bandeira (dia 19)</i>	Tiro de Guerra
	27	Atividade de sede	Sambódromo
DEZEMBRO	04 e 05	Acampamento	Clube do Cavalo
	11	Enceramento das atividades do ano 2004	Tiro de Guerra
	18		
	25	Não haverá atividade	

Governadora Fátima Jane e

"Formar cidadãos úteis em nossa sociedade, esse é nosso lema"

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

